



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## DECRETO Nº. 1945/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLATINA, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO NO CATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

**WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;

**CONSIDERANDO** o interesse geral no evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade prévia de organização dos serviços municipais e do ponto do funcionalismo municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário especial de expediente e atendimento ao público, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo:

I - Quando o jogo tiver início às 13h00min:

a) Expediente encerra-se às 12h00

II - Quando o jogo tiver início às 16h00min:

a) Expediente encerra-se às 15:00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais e de Orçamento e Gestão poderão fixar, mediante resolução conjunta, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias de jogos, observando que não haverá intervalo para horário de almoço.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

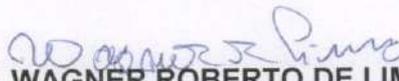
§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 3º** - Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Secretário Municipal Responsável.

**Art. 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5º** - Os Secretários dos Órgãos instituídos ou mantidos pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO  
Diretora de Secretaria